



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

De 30 de julho 2020
Reunião Extraordinária

“Aprovação do Plano Municipal de Contingencia – COVID19 e Plano de Adequação – Projeto Emergencial”.


O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Municipal Nº 183/85, considerando a decisão da REUNIÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no dia **30 de julho 2020**, RESOLVE:

Artigo 1º - Foi apresentado aos conselheiros o Plano Municipal de Contingencia solicitado pela **SEADES (Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social)**. O Plano de ação serve para que a **SEADES** venha tomar ciência das ações que a Secretaria Municipal de Assistência Social estão desenvolvendo nesse momento de Pandemia Mundial e como os usuários da política de assistência estão sendo acompanhados já que a Política de Assistência é essencial no enfrentamento do COVID 1º. Além do Plano acima foi apresentado o Plano de Emergência da adequação dos serviços e da secretaria municipal de assistência social.

Artigo 2º - Todos os Conselheiros aprovaram o Plano de Contingencia.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CMAS- Porto Real do Colégio/AL, 30 de julho 2020


Roberto Luiz
Presidente do CMAS



ESTADO DE ALAGOAS –AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

PLANO COVID – 19

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTO REAL DO COLÉGIO – ALAGOAS
2020



ESTADO DE ALAGOAS –AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTO REAL DO COLÉGIO – ALAGOAS
2020**



ESTADO DE ALAGOAS -AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1- IDENTIFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE	
Nível de Gestão:	MUNICIPAL
CNPJ:	12207429/001-33
Prefeito (a):	ALDO ENIO BORGES
Endereço:	RUA SÃO JOSE
CEP:	57290-000
E-mail:	prefeitura@portorealdocolégio.al.gov.br
ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ:	20442783/0001-70
Gestor (a):	ANA CLAUDIA BEZERRA ROCHA DE MELO
Endereço:	PRAÇA ROSITA DE GOES MONTEIRO
CEP:	57290-000
E-mail:	assistenciasocialprc@outlook.com
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Presidente do Conselho:	ROBERTO LUIZ
Endereço:	PRAÇA ROSITA DE GOES MONTEIRO
CEP:	57290-000
Telefone:	82 3553-1289



ESTADO DE ALAGOAS –AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

1. APRESENTAÇÃO

O Ministério da Cidadania no disposto em sua Portaria Nº 337/2020 e, Considerando que a Assistência Social no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde - SUS; Entretanto, não é fácil conter um processo de contaminação e adoecimento decorrente dessa natureza, se destacando grupos mais vulneráveis, como pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, dentre as quais a elevada taxa de mortalidade tem se agravado. Contudo, apesar da detecção da doença, ela é vivida e descrita diferentemente em todos os atores e características culturais, como também para além do contexto hospitalar.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Os reflexos percebidos não são apenas na saúde, mas também na economia e nas condições socioeconômicas da população. A Política de Assistência Social tem um papel importante na busca para garantir as provisões de segurança de renda, convivência e acolhida para a população em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de Estados, Municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância aqui do Município garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais, voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e em virtude do indicador da pandemia no Município de Porto Real do Colégio apresentado a seguir.



ESTADO DE ALAGOAS –AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Assim, muito mais do que um plano ou produto, este documento se apresenta como um planejamento que faz parte de um processo, o qual deve ser analisado a partir das leituras dos territórios e cenários. Cabe-nos problematizar os processos operacionais, os acessos, bem como revisitar os conceitos e dimensionar prioridades em meio aos desafios em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, COVID-19, que nos afeta em todas as dimensões, sobretudo, a parcela da população em situação de vulnerabilidade e risco social, público da Política de Assistência Social.

Nesta concepção, apresentamos para este primeiro momento uma ferramenta de trabalho para nortear as intervenções da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETIVOS:

2.1. OBJETIVO GERAL:

Planejar a partir das análises de cenários e incidências de riscos às medidas emergenciais com fins de organizar, regular e nortear os procedimentos que foram ou serão adotados pela Gestão Municipal do SUAS em Porto Real do Colégio para enfrentamento à pandemia do coronavírus e desenvolver ações coordenadas e ágeis para apoio aos municípios e atender a população usuária na oferta de Serviços, Benefícios e Programas Socioassistenciais, assegurando a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no enfrentamento à pandemia da COVID-19, o novo Coronavírus, de modo a reduzir os impactos gerados na população.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Definir as ações emergenciais de gestão e oferta da Assistência Social diante da pandemia;
- Assegurar oferta de Benefícios Eventuais e funcionamento dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;



ESTADO DE ALAGOAS –AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

- Identificação das denúncias, violência e violação de direitos, violência sexual, situação de trabalho infantil e População em Situação de Rua;
- Segurança alimentar a população através do Programa Municipal Sópão Real;
- Garantir o acesso às medidas de saúde e proteção para os trabalhadores do SUAS e usuários dos serviços e programas; Contribuir para a concretização de medidas de cuidados e prevenção da transmissão, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

3. PÚBLICO ALVO

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social são elas: população em situação de extrema pobreza e pobreza; pessoas em situação de rua (inclui também migrantes, dependentes químicos) e pessoas em situação de isolamento abandono ou medida protetiva; famílias chefiadas por mulheres com presença de crianças e adolescentes, bem como famílias com muitos membros; famílias com presença de pessoas idosas, pessoas com deficiência, sobretudo, de baixa renda e com perfil para o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e sem acesso ao benefício, Adolescentes, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e seus familiares e egressos do sistema socioeducativo; população rural e povos tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outros), entre outras.

4. CENÁRIOS

4.1 CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO

O monitoramento dos números de casos confirmados da COVID-19 em Porto Real do Colégio tem reforçado o papel do Governo do Estado e entes municipais em medidas de enfrentamento à proliferação e aos impactos ao COVID-19. Estes cenários mudam a cada dia e têm diferentes etapas. Até o dia 23/07/2020 casos confirmados 263.

4.2- INDICADORES





ESTADO DE ALAGOAS –AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

5. AÇÕES PENSADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, objetivando todas as recomendações do MC-Ministério da Cidadania, da OMS, Decretos Governamentais e outros Orgãos Sanitarios, vem adotando as medidas de prevenção para os Técnicos e usuários da política no SUAS, equipando os profissionais com EPIs, uso de Alcool Gel, com orientação no distanciamento dentro do recomendado, Técnica e Usuário, e informativo á população da proteção ao COVID-19 e Uso obrigatório de Máscaras.

Todos os setores estão em funcionamentos, seguindo um cronograma de escala para que não ocorra aglomerações em numeros de profissionais em um mesmo ambiente. Quanto a população foi disponibilizado atendimento virtual por meio de mensagens e em casos de urgencia um Técnico vai a residencia seguindo as recomendações de proteção ao COVID-19.

Este eixo tem como objetivo dimensionar as ações operacionais executadas no âmbito da SEASS, quais sejam: planejamento, processos de capacitação, monitoramento e ações de vigilância socioassistencial, e estão divididas nas seguintes frentes, a saber:

5.1- REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Regulação da Assistência Social	
Documento	Informar nº e data
Decreto municipal de situação de calamidade e emergência em Saúde em virtude do COVID-19	Nº 19.2020
Lei do SUAS	Lei Municipal nº 178 – Altera/Lei Municipal nº 183 de 29 de dezembro de 1995
Lei de Benefício Eventual	Lei Municipal nº 168 28 de dezembro de 2017
Portaria Municipal de Criação do Comitê da COVID-19	Nº 01/2020



ESTADO DE ALAGOAS –AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

5.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS E BENS ESPECÍFICOS PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19

Recursos Financeiros

MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	INICIATIVA PRIVADA
10.626,48	00,00	EPI 15.750,00 ACOLHIMENTO 2.400,00 PSB 177.330,97 IGD-PBF 46.120,00 CREAS – MC 61.633,99 PRIMEIRA INFANCIA – PCF 25.228,00	00,00

5.3 RECURSOS EM BENS (INFORMAR RECURSOS EM BENS E/OU DOAÇÕES RECEBIDOS PELA SMAS)

ÓRGÃO	ITEM	QUANTIDADE
MUNICIPAL	Exemplo: Álcool em gel	200
	Álcool a 70%	200
	Luvas	200
	Máscaras N95	0
	Mascaras	2.500



ESTADO DE ALAGOAS –AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

	Óculos de proteção/Protetor Facial	40
ESTADUAL	Cestas Básicas	1.685
FEDERAL		
INICIATIVA PRIVADA (QUAL?)	Máscaras	0
	Água mineral	0

6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS E PARA A POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUAS

PÚBLICO

MEDIDAS ADOTADAS

NA GESTÃO

Os pedidos, ou outras solicitações serão direcionados para a Secretária, Virtual e aguardar a resposta.

Os Trabalhos Administrativos/Consultivos, parte Virtual, parte na Secretaria, ligado à Secretária, Vigilância socioassistencial e Processos Compras.

Proibido mais de três pessoas nas Salas dos Processos de compras/serviços, da Vigilância. Reuniões técnicas usar o salão de eventos para as reuniões no distanciamento de mínimo 1,5(metro e meio), obrigatório uso de Alcool Gel e Máscaras, obedecer o uso dos EPIs.

Para o atendimento e recepção dos Usuários, Obrigatório Disponibilizar Alcool Gel nas proximidades da entrada e Uso de Máscaras e demais EPIs pelos Técnicos(as).

Trabalhadores do SUAS

Obrigatório uso de Máscaras pelos Usuários e utilizar Alcool Gel ao adentrar no ambiente.

Ofertar Máscaras para o Usuário que se apresentar sem a mesma, porém se houver recusa pelo mesmo, não atender e explicar da obrigatoriedade do uso em proteção contra a transmissão do COVID-19.

PBF e CADASTRO ÚNICO

O Programa Bolsa Família em virtude do Auxílio Financeiro ofertado aos Usuários, em consequência da Pandemia COVID-19, teve a suspensão de 120(cento e vinte dias) dos processos de gestão e operacionais, Portarias 335/2020, Art. 1º e 2º, Portaria nº 387/2020, Art. 1º e 2º e esclarece no Informativos Extraordinário dos procedimentos:

Considerando a necessidade de informações pelo Usuários, e o Decreto Municipal não determina a suspensão parcial e nem total, recomenda:

O Coordenador e demais cargos, exerçam o atendimento em Revezamento, definido por cronograma o atendimento semanal pelo Coordenador e um dos cargos, Carga Horária 08 as 12 horas



ESTADO DE ALAGOAS – AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Coordenador da Orientação a equipe técnica das medidas da Portaria nº 336/387 e do Informativo Extraordinário, para dar um suporte satisfatório aos Usuários, principalmente os Usuários que não receberam o Auxílio Emergencial e quanto ao BPC os que não receberam, estão bloqueados e principalmente da suspensão das atividades por 120(cento e vinte) dias.

Manter a Limpeza e Higienização do ambiente dentro do que recomenda o Ministério da Saúde

PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ

As Visitadora suas visitas será de forma programada, e reduzida, fazer agendamento, não adentrar no recinto do Usuário, atender fora da residência, com distanciamento e EPI, averiguar a Situação Social da Criança, Vacina, escola se está recebendo aulas, orientar do COVID-19 e se precisa de assistência Sanitária, caso sim, urgente apresentar Relatório a Supervisora, acionar a Secretária e Secretaria de Saúde, ver se sua família está atendida socialmente, caso necessite registrar no relatório e a Supervisora e Secretária procurar atender.

CRAS I – HARMONIA e DO CRAS II – CANTINHO DA FAMÍLIA

O Atendimento deverá ser dentro dos critérios de Proteção contra o COVID-19 e Orientação Portaria nº 337/2020, Art. 2º e 3º:

Organizar o atendimento por revezamento: Portaria 337/2020 Art. 2º e 3º:

Do Distanciamento, é proibido o atendimento de duas Técnicas (Assistente Social e Psicóloga) no recinto do CRAS I, devido o ambiente não atender o distanciamento, evitar aglomeração e quanto ao atendimento dos Usuários, na recepção e na sala, uma Técnica por atendimento, um usuário por atendimento, mantendo a distância de 1,5(un metro e meio) no mínimo.

SCFV

Uso Obrigatório de EPI pelos profissionais e pelos usuários, manter distanciamento de no mínimo 1,5(un metro e meio).

Nas atividades de Capoeira, Coreógrafo, reciclados, suas atividades serão inerentes em manter a motivação dos participantes, com instrução de proteção contra o COVID-19, oferecer a prática da



ESTADO DE ALAGOAS – AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

atividade teórica e que o participante possa em sua quarentena praticar e ser acompanhado. Outras atividades com Inclusão Digital e de recreação, sob orientação da Coordenadora, faça-se uma adequação, para que os participantes em sua quarentena possam participar dentro do processo de segurança e sem aglomeração a sua participação e mantê-los motivados.

GRUPO DE IDOSOS

Agendar a visita Social individual pelas Técnicas de Referência, na visita é proibido adentrar na residência do Usuário(Idoso), pelo lado de fora e com EPIs e distanciamento, fazer a abordagem e conhecer a situação social que se encontra nessa quarentena, Orientar da Proteção do COVID-19, e se estiver necessitando de assistência Sanitária, agilizar urgente via relatório, ver sua necessidade Social, Alimentos, Higiene, Assistência Médica, Remédios etc...e se possuir ZAP, registrar e incluir no agendamento Virtual, finalizando formular o Relatório Social e apresentar a Coordenadora e registrar no RMA para informação Mensal.

GRUPO DE GESTANTES

Agendar a visita Social individual pelas Técnicas de Referência, na visita é proibido adentrar na residência da Gestante, pelo lado de fora e com EPIs e distanciamento, fazer a abordagem e conhecer a situação social, o pré natal, quando será o nascimento da criança, orientar da proteção do COVID-19 e se possuir ZAP cadastrar e monitorar pela rede social, formular o Relatório e promover o agendamento do próximo atendimento, definir com a Equipe entre 15 a 30 dias, conhecer a situação social nessa quarentena e se necessitar de assistência sanitária, agilizar urgentemente, avisando a Secretária e agir, e quanto a necessidade social ver como está e registrar e se estiver no alcance suprir suas necessidades.

DO SOPÃO – SEGURANÇA ALIMENTAR

Manter Distanciamento dos Usuários, exigir uso de máscaras, disponibilizar cadeiras nas laterais da Secretaria com espaçamento de 1,5(metro e meio), disponibilizar Alcool Gel na entrada(recepção dos Beneficiários, na entrega da SOPA), orientar sempre sobre o COVID-19, por uma Técnica de Referência do CRAS I, organizar a fila.

Equipe usar os equipamentos de Higiene exigido, máscaras e distanciamento na hora do preparo da SOPA,



ESTADO DE ALAGOAS – AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS



DO CREAS / MSE

O atendimento deverá ser dentro dos critérios de proteção contra o COVID-19, Orientação Portaria 337/202, Art. 2º e 3º.

Cronograma das Técnicas por Revezamento para evitar aglomeração, será virtual e em caso de urgência atendimento em residência, sem prejuízo dos atendimentos no setor, desde que assegurado todas as recomendações para evitar aglomerações e contaminação do COVID 19.

O atendimento será individual e por um técnico(o).

OBS.: Estas visitas Sociais, tem como objetivo, averiguar a situação social que se encontra os usuários que foram atendidos antes da pandemia, para conhecimento e presença da Assistência Social em disseminação ao COVID-19.



ESTADO DE ALAGOAS – AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

RECURSOS HUMANOS

	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ATIVOS (quantidade)	AFASTADOS (quantidade)
GESTÃO	5	5	1
CRAS I	4	4	0
CRAS II	4	4	0
SCFV	10	10	0
SOPÃO	4	4	1
PBF e CADASTRO ÚNICO	5	5	0
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	9	9	1
CREAS	5	5	1

GESTÃO DO SUAS

GESTÃO	AÇÃO	ATIVIDADES	ESTRATÉGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE	RECURSOS HUMANOS
Recursos Humanos	Ofertado EPI para os Técnicos, como: Máscaras, Óculos, Alcool Gel e 70° e treinamento para proteção e uso correto dos EPIs.	Planejado o atendimento pelos técnicos, com orientação para o distanciamento, tanto na recepção no órgão como na visita, uso obrigatório de EPI, para não haver aglomeração dos técnicos, o planejamento foi organizado na forma de rodízio, remoto, com agendamento e quantitativo de um usuário para uma técnica, obrigatório uso de máscaras, álcool gel ou 70°	fazer visita social individual na residência, mas não adentrar, apenas para conhecer a condição da quarentena	
Serviço/Programa/Benefício	A oferta dos serviços ficam garantidas, dentro do recomendado pela OMS, e com adequações	Os serviços a oferta será realizada na forma online e visita periódica, em manter os serviços ativo e os Benefícios com a oferta regular	Com o planejamento, o serviços é ofertado com um primeiro contato, afim de conhecer a realidade e via online, mantendo o usuário ativo e motivado	Técnicos/Profissionais do SUAS
Comitê de Enfrentamento à COVID-19	Participar do Comitê Municipal de enfrentamento à pandemia da COVID-19, representando a Política de Assistência Social.			
Vigilância Socioassistencial	Publiciza a oferta e o atendimento à população por território.	Produção de Boletim Informativo e divulgação por meio eletrônico à população e às políticas públicas.	e-mail, whatsapp.	



ESTADO DE ALAGOAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

SERVIÇOS/PROGRAMAS BENEFÍCIOS	AÇÃO	ATIVIDADES	ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	RECURSOS HUMANOS
Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	<p>Informar às famílias sobre o funcionamento dos serviços durante a Pandemia e as medidas preventivas adotadas durante os atendimentos.</p> <p>Identificar idosos e pessoas com deficiência (PCD) que residem sozinhos e que possam apresentar vulnerabilidade.</p> <p>Controlar os atendimentos individualizados ofertados nos setores.</p> <p>Suspender temporariamente as atividades em grupos e visitas domiciliares, salvo as famílias que forem identificadas em extrema vulnerabilidade social e que necessitem de atendimentos para situação de Benefícios Eventuais.</p>	<p>Diminuição do horário de funcionamento dos setores das 08:00 às 14:00 horas.</p> <p>Reuniões com as equipes técnicas para planejamento de identificação desses usuários.</p> <p>Controle do fluxo de atendimentos individuais através da recepção do CRAS.</p> <p>Os atendimentos devem ser desenvolvidos de forma remota, através de aplicativos digitais, formando grupos via whatsapp com as famílias do PAIF, para situação de acompanhamento e</p>	<p>Informação da redução do funcionamento através das mídias sociais e anúncios pelas ruas da cidade.</p> <p>Equipe CRAS.</p> <p>Controle do distanciamento entre as pessoas no social para evitar aglomeração.</p> <p>Equipe do CRAS.</p> <p>Observação de busca ativa de famílias em situação de extrema vulnerabilidade e aos grupos do SCFV.</p>	<p>Equipe de mídias sociais do município e equipe técnica dos CRAS.</p> <p>Assistente social e Psicólogo.</p> <p>Equipe CRAS.</p> <p>Assistente social e Psicólogo.</p> <p>Equipe CRAS.</p>

<p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</p>	<p>Elaborar e Executar o Projeto de kit Higiénico.</p>	<p>orientação familiar.</p> <p>Distribuição de Kits Higiénicos as famílias em situação de vulnerabilidade e as famílias e indivíduos que participam dos grupos de SCFV.</p>	<p>Equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p>
<p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</p>	<p>Informar aos usuários inseridos nos grupos do SCFV, suspensão temporária das atividades, durante o período da pandemia.</p> <p>Elaborar atividades para serem desenvolvidas e realizadas pelos usuários do SCFV nos domicílios.</p> <p>Ofertar de forma remota atividades em grupos.</p> <p>Distribuir lanches aos usuários do SCFV cadastrados no SISC.</p>	<p>Informação através das mídias sociais acerca das suspensão do SCFV e como sucederá as atividades no período que estiverem em suas residências.</p> <p>Produção de vídeos para envios de forma remota sobre os cuidados na Pandemia.</p> <p>Formação de grupos através do aplicativo do whatsapp, para encaminhar informações acerca do COVID-19, higienização pessoal e residencial, confecção de oficinas em seus</p>	<p>A coordenação e a equipe de educadores sócias inseridas nos Núcleos do SCFV.</p> <p>Criação de grupos do whatsapp com os idosos e gestantes o contato é diretamente com os mesmos, em relação ao grupo de crianças e adolescentes o contato é diretamente com o responsável.</p> <p>Educadores Sociais de cada Núcleo do SCFV.</p> <p>Comunicação entre os núcleos para organização da distribuição dos lanches</p>
<p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</p>	<p>Equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</p>	<p>Coordenação e Educadores Sociais.</p> <p>Equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>Equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</p>	<p>Equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</p>

Benefício de Prestação Continuada – BPC	Identificar os cidadãos elegíveis a antecipação do BPC.	domicílios, atividades recreativas entre outras ações. Distribuição de lanches para os usuários cadastrados no SCFV, de acordo com a portaria nº 1 de 2 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.	aos usuários através dos educadores sociais.	
Benefícios Eventuais	Mapear a demanda por categoria de benefícios eventuais. Identificar os grupos de risco e visibilizar o acesso ao benefício eventual as famílias fragilizadas pela contaminação do COVID-19.	Elaboração de normativas e informações pela equipe técnica do CRAS para orientação dos usuários estarem adquirindo seus direitos acerca da antecipação do BPC. Elaboração de mapeamento de usuários em situação de vulnerabilidade extrema através dos prontuários de atendimentos via CadUnico e do Programa Bolsa Família, BPC. Disponibilização de cestas básicas para famílias que se encontram em isolamento social decorrente do contágio do	Exposição das normativas e informações para serem fixadas nos setores como Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA.	Assistente Social e Psicólogo.
			Reuniões tanto virtuais via aplicativo do whatsapp como reuniões presenciais com as devidas proteções de distanciamento para elaboração do mapeamento, como também, via visita domiciliar paramentados com os devidos EPI'S, e com a produção de relatórios circunstanciais.	Equipe técnicas do CRAS. Equipe técnica do CRAS e secretaria de Saúde.



ESTADO DE ALAGOAS – AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS



<p>Ação Específica do Município</p>	<p>Solicitar junto a Secretaria de Saúde a inclusão dos trabalhadores do SUAS no grupo prioritário para vacinação do H1N1. Disponibilizar equipamentos de proteção a população.</p>	<p>COVID-19.</p>	<p>Articulação com a rede de saúde municipal para adquirir a informação das famílias fragilizadas e através de visitas tele presenciais desenvolver relatórios circunstancial para a liberação do benefício eventual.</p>	
<p>Programa Criança Feliz</p>	<p>Foram realizadas em atividades remotas, como visitas para passar informações pertinentes à Corona vírus e feito à entrega de atividades para serem desenvolvidas pelo cuidador com todas a explicações por parte das visitadoras.</p>	<p>Articulação entre as Secretarias de Assistência e Saúde para inclusão dos trabalhadores nos grupos prioritários em decorrência do trabalho frente a usuários durante o período da Pandemia. Oferta de mascaras, luvas, viseiras, ou kits de higiene aos municípios.</p>	<p>Execução da medida, pra prevenção dos trabalhadores do SUAS do município. Equipes de Saúde e equipe da Assistência no caso de famílias ou indivíduos em extrema pobreza.</p>	<p>Secretaria de Saúde e Assistência Social. Secretaria de Saúde e Assistência Social.</p>
				<p>Supervisora e Visitadoras do Programa Criança Feliz.</p>



CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMA SOCIAIS e PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Serviço/Programa/ Benefício	AÇÃO
Auxílio Emergencial	Informações e esclarecimentos de dúvidas dos usuários
Novas concessões do Programa Bolsa Família - PBF	Monitorar as concessões de benefícios do PBF às novas famílias.
Isenção na conta de energia elétrica	Informações e esclarecimentos de dúvidas dos usuários
Atualização Cadastral	Garantir o acesso ao cadastramento das famílias e/ou atualização dos dados no Cadastro Único.
AÇÃO ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO	Realizar atendimentos direcionados às famílias, Grupos e Povos Tradicionais do município.

ESTADO DE ALAGOAS – AL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Média Complexidade

Serviço/Programa/Benefício	AÇÃO	ATIVIDADES	ESTRATÉGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE	RECURSOS HUMANOS
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI	<ul style="list-style-type: none"> - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. - Registro e monitoramento de casos de violação de direitos no período do isolamento social. 	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhamentos para o Sistema de Justiça e demais órgãos de garantia de direitos. - Produção de ofícios para a rede socioassistencial. - Atendimentos a usuários. - Produção de relatórios multiprofissionais. - Divulgação à população os canais de denúncias. - Visitas domiciliares em casos de urgência. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reuniões virtuais por meio de aplicativo. - Ligações telefônicas. - Chamadas de vídeo. - Encaminhamentos via e-mail. - Anúncios em rádios, redes sociais e carros de som. 	<ul style="list-style-type: none"> - Celular. - Computador - Internet. - Carro para transporte. - Carro de Som. - Equipamentos de Proteção Individual para os técnicos realizarem atendimentos urgentes e visitas domiciliares.
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	<ul style="list-style-type: none"> - Articulação com o Sistema de garantia de direitos e rede socioassistencial. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimentos aos usuários. - Encaminhamentos para abrigos, caso necessário. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ligações telefônicas. - Chamadas de vídeo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Celular. - Computador - Internet.

<p>Serviço de Proteção Social à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas – LA e PSC</p>	<p>- Articulação com o Sistema de Justiça MP e Judiciário sobre as estratégias de execução das medidas no contexto da pandemia.</p>	<p>- Acompanhamento/Atendimentos a família e ao socioeducando. - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e demais instituições.</p>	<p>Encaminhamentos por E-mail. -Atendimento <i>in loco</i>.</p>	<p>Carro para transporte. - EPIs para os técnicos realizarem atendimentos urgentes e visitas domiciliares. - Celular. - Computador - <i>Internet</i>.</p>
<p>Serviço Especializado em Abordagem Social</p>	<p>- Articular com o Sistema de Garantia de Direitos e rede socioassistencial.</p>	<p>- Atendimentos aos usuários. - Encaminhamentos para abrigos e demais órgãos e instituições.</p>	<p>Ligações telefônicas. - Chamadas de vídeo. - Encaminhamentos via e-mail.</p>	<p>- Celular. - Computador - <i>Internet</i>. Carro para transporte. - EPIs para os técnicos realizarem atendimento</p>

<p>Ações de enfrentamento ao trabalho infantil.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar nos SCFV e PAEFI a situação das famílias identificadas na situação de trabalho infantil e possibilitar o acesso a benefícios, quando necessário. - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. - Articulação com o Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de campanhas online, através das redes sociais e divulgação a população de canais de denúncia. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ligações telefônicas. - Chamadas de vídeo. - Encaminhamento via e-mail. - Anúncios em Rádios, redes sociais e carros de som. 	<p>s urgentes e visitas domiciliares.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Celular. - Computador - Internet. - Carro de som.
<p>AÇÃO ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Campanha 18 de maio. - Campanha violência Contra o idoso. - Campanha em combate à Violência Contra a Mulher. - Setembro Amarelo. 	<p>Realização de campanhas online, através das redes sociais e divulgação a população de canais de denúncia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Vídeos e publicações nas redes sociais, anúncios em rádios e carros de som. 	<ul style="list-style-type: none"> - Celular. - Computador - Internet. - Carro de som.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em tons substanciais este plano é uma oportunidade para dimensionar as ações da Política de Assistência Social no âmbito da gestão municipal na contingência da COVID-19.

Trata-se de uma pandemia que demandam ações incisivas e provocam mudanças estruturais que afeta os vários segmentos sociais e vulnerabiliza grupos historicamente já vulnerabilizado.

Neste contexto, o SUAS tem um papel imprescindível e essencial no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social. Alguns desafios estão postos e expostos, seja na garantia do cofinanciamento aos municípios, na garantia do atendimento à população em situação de vulnerabilidades, na execução direta dos Serviços/Programas, no fortalecimento da Gestão nas ações intersetoriais, de transparência, comunicação e controle social, na reafirmação das funções de Vigilância, Proteção Social e Defesa de direitos.

É um momento histórico, coletivo e de fortalecer o controle Social, as Frentes em Defesa do SUAS, um serviço capaz de proteger a população diante de cenários catastróficos.

Um conjunto de ações para enfrentamento ao COVID-19, devem garantir a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais ao público que compõe a Política Pública de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO DO SUAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

- ✓ Nota Pública de 20 de março de 2020 - Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional;
- ✓ Informe Nº 707 • 25 de março de 2020 - Uso dos recursos do IGD/PBF no enfrentamento da emergência causada pelo Covid-19;
- ✓ Portaria Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020 - Aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;
- ✓ Portaria Conjunta Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
- ✓ LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- ✓ Decreto Nº 10.316, DE 7 DE ABRIL DE 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).
- ✓ Portaria Nº 351, DE 7 DE ABRIL DE 2020 - Regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.316/2020, a respeito do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020;



ESTADO DE ALAGOAS – AL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

- ✓ **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 950, DE 8 DE ABRIL DE 2020** - Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).
- ✓ **Portaria Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020** - Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
- ✓ **Recomendação Conjunta Nº 1 DE 16 DE ABRIL DE 2020** - Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento no Coordenadoria de Gestão do Suas contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid 19) em todo o território nacional e dá outras providências.
- ✓ **Portaria Nº 366, DE 22 DE ABRIL DE 2020** - Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.
- ✓ **Portaria Nº 59, DE 22 DE ABRIL DE 2020** - Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.
- ✓ **Portaria Nº 7, DE 22 DE ABRIL DE 2020** - Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o registro de visitas do Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências.
- ✓ **Portaria Conjunta Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2020** – Aprova recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitantes dos estados, municípios e Distrito Federal quanto à execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância.
- ✓ **Portaria nº 368, de 29 de abril de 2020**, que autoriza medida excepcional para o atendimento do Cadastro Único em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência, permitindo a realização de cadastramento ou atualização cadastral por telefone ou outro meio eletrônico. As medidas abarcam a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).



- ✓ Portaria Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em Coordenadoria de Gestão do Suas situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- ✓ Instrução Operacional Nº 4/2020 - SAGI/DECAU de 30 de abril de 2020. - Dispõe sobre procedimentos acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em municípios e no Distrito Federal que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- ✓ Portaria GM/MS Nº 374, DE 05.05.2020 - Altera a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID19.
- ✓ Portaria Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - Dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.
- ✓ Portaria Nº 64, DE 5 DE MAIO DE 2020 - Altera a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO- AL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

De 23 de julho 2020

**“Aprovação do Plano de ação – Execução de ações
Socioassistenciais - COVID19 Acolhimento e EPI”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Municipal Nº 183/85, considerando a decisão da REUNIÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no dia **23 de julho 2020**, RESOLVE:

Artigo 1º - Foi apresentado aos conselheiros o questionário respondido sobre o Plano de Ação, como já tinha sido comunicado aos mesmos anteriormente, cada um recebeu uma cópia e puderam esclarecer as dúvidas. Foi informado aos mesmo que tínhamos um usuário recebendo os benefícios do ACOLHIMENTO do respectivo valor recebido pelo Governo Federal e que o valor do EPI foi utilizado na aquisição dos equipamentos de proteção dos técnicos, conforme orientações das portarias e resoluções.

Artigo 2º - Foi explicado a todos o objetivo do Fundo de ACOLHIMENTO e EPI e os mesmos aprovaram.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CMAS- Porto Real do Colégio/AL, 23 de julho 2020

**Roberto Lutz
Presidente do CMAS**